

LEI Nº 0.264, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1957

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir o material permanente necessário ao suprimento do serviço de construção e conservação de rodovias, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrá por conta de dotação própria no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Januária, 06 de novembro de 1957

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO